JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000
Ata - doc. SEI n. 24-04-2025.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL DE 24 A 25 DE ABRIL DE 2025

À zero hora do dia vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, este Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Desembargador Voltaire de Lima Moraes, deu início à sessão de julgamento na modalidade virtual prevista na Resolução TRE-RS n. 432/2025, com o registro eletrônico de votação dos Exmos. Desembargador Mario Crespo Brum – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral –, dos Desembargadores Eleitorais Patrícia da Silveira Oliveira, Volnei dos Santos Coelho, Nilton Tavares da Silva e Francisco Thomaz Telles, e do Desembargador Federal Substituto Cândido Alfredo Silva Leal Júnior. Atuando como Procurador Regional Eleitoral, o Doutor Claudio Dutra Fontella. FORAM JULGADOS OS SEGUINTES PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600409-93.2024.6.21.0097
PROCEDÊNCIA: Esteio - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Vice-Presidência
RECORRENTE: COLIGAÇÃO PSB E REPUBLICANOS (PSB, REPUBLICANOS)
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
RECORRENTE: ELEICAO 2024 SANDRO SCHNEIDER SEVERO PREFEITO
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
RECORRENTE: SANDRO SCHNEIDER SEVERO
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
RECORRIDA: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (PL, PP, MDB, PODE, PRD, PSD)
ADVOGADO: GABRIELA DAME DEEB UTHMAN - OAB/RS116574
Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso apenas para afastar a condenação ao pagamento de astreintes no valor de R$ 24.000,00, mantendo a multa de R$ 8.000,00.

RECURSO ELEITORAL N 0601062-27.2024.6.21.0055
PROCEDÊNCIA: Parobé - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Vice-Presidência
RECORRENTE: ELEICAO 2024 ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA VEREADOR
ADVOGADO: LORENA DEMARI JACOMETO - OAB/RS109745-A
ADVOGADO: JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR - OAB/RS75972-A
RECORRENTE: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: LORENA DEMARI JACOMETO - OAB/RS109745-A
ADVOGADO: JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR - OAB/RS75972-A
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600702-61.2024.6.21.0033
PROCEDÊNCIA: Coxilha - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
RECORRENTE: ELEICAO 2024 JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA PREFEITO
ADVOGADO: ADROALDO JOSE CAVASOLA - OAB/RS58043
RECORRENTE: UNIDOS POR COXILHA[PP / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - COXILHA - RS

ADVOGADO: ADROALDO JOSE CAVASOLA - OAB/RS58043
RECORRIDO: COXILHA MIL GRAU
Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar e não conheceram do recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600407-20.2024.6.21.0099
PROCEDÊNCIA: Trindade do Sul - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
RECORRENTE: ELEICAO 2024 ELIAS MIGUEL SEGALLA PREFEITO
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO OLIVAES LINHARES - OAB/RS17250-A
RECORRIDA: COMPROMISSO COM A VERDADE[PDT / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PP / UNIÃO] - TRINDADE DO SUL - RS
ADVOGADO: JOAO PAULO LISTONI - OAB/RS83568
ADVOGADO: CARLINHOS TONET - OAB/RS29318
ADVOGADO: EVERTON ATILIO NATH SANTIN - OAB/RS118021
ADVOGADO: UELINTON PAULO NATH SANTIN - OAB/RS82518
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso e, de ofício, converteram o valor da multa aplicada de 5.000 mil UFIRs para R$ 5.320,50, em razão da extinção da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

RECURSO ELEITORAL N 0600883-25.2024.6.21.0110
PROCEDÊNCIA: Cidreira - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: CIDREIRA NO RUMO CERTO [PP/MDB/PL/PSB/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CIDREIRA - RS
ADVOGADO: LUZIELE CARDOSO BUENO ROCHA - OAB/RS73027
RECORRENTE: ELIMAR TOMAZ PACHECO
ADVOGADO: LUZIELE CARDOSO BUENO ROCHA - OAB/RS73027
RECORRENTE: LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
ADVOGADO: LUZIELE CARDOSO BUENO ROCHA - OAB/RS73027
RECORRIDA: MUDA CIDREIRA[PODE / UNIÃO] - CIDREIRA - RS
ADVOGADO: CARLA MAXIMO SPENCER - OAB/RS116091
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS - OAB/RS103463
Decisão: Por unanimidade, afastaram a coligação do polo recorrente e, no mérito, deram provimento ao recurso, para considerar regulares as propagandas eleitorais e afastar a multa aplicada na origem.

RECURSO ELEITORAL N 0600937-51.2024.6.21.0090
PROCEDÊNCIA: Guaíba - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDA: MARIA SOLANGE DE SOUZA MENEZES
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600222-85.2024.6.21.0097
PROCEDÊNCIA: Esteio - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (PL, PP, MDB, PODE, PRD, PSD)
ADVOGADO: GABRIELA DAME DEEB UTHMAN - OAB/RS116574
RECORRIDO: SANDRO SCHNEIDER SEVERO
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
RECORRIDO: MARCELO KOHLRAUSCH PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
RECORRIDA: COLIGAÇÃO PSB E REPUBLICANOS (PSB, REPUBLICANOS)
ADVOGADO: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A
ADVOGADO: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A
Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso para determinar a aplicação de multa de R$ 5.000,00 a ser paga de forma solidária pelos recorridos.

RECURSO ELEITORAL N 0600644-70.2024.6.21.0029

PROCEDÊNCIA: Sério - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
RECORRENTE: ELEICAO 2024 LUCIANO JOSE DA SILVA VEREADOR
ADVOGADO: MARCIA BERGMANN - OAB/RS38200
RECORRENTE: LUCIANO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: MARCIA BERGMANN - OAB/RS38200
Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para aprovar com ressalvas as contas e reduzir o valor da multa a ser recolhida ao Fundo Partidário para R$ 207,49, determinando, ainda, o recolhimento de R$ 190,04 ao Tesouro Nacional a título de recurso de origem não identificada.

RECURSO ELEITORAL N 0600131-90.2024.6.21.0130
PROCEDÊNCIA: São José do Norte - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
RECORRENTE: EDERSON DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: MAURICIO TIBIRICA CURCIO FEIJO - OAB/RS57384
RECORRIDO: UNIAO BRASIL - SAO JOSE DO NORTE- RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: GIANELLI ALMEIDA COSTAMILAN - OAB/RS101923
ADVOGADO: FERNANDO MACHADO NETO - OAB/RS121709
ADVOGADO: MARIANA PEDRO RAJAO - OAB/RS125494
ADVOGADO: PAOLO SARAIVA GARCIA - OAB/RS74813
Decisão: Por unanimidade, afastaram a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, negaram provimento ao recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC-PP N 0600206-68.2023.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
EMBARGANTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
ADVOGADO: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS94526-A
ADVOGADO: MARCELO GAYARDI RIBEIRO - OAB/RS57139-A
ADVOGADO: MARCIO MEDEIROS FELIX - OAB/RS77679-A
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.

RECURSO ELEITORAL N 0600348-61.2024.6.21.0154
PROCEDÊNCIA: Salto do Jacuí - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz Federal
RECORRENTE: ELEICAO 2024 FABRICIO LIMBERGER VEREADOR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO RAVANELLO - OAB/RS85203
RECORRENTE: FABRICIO LIMBERGER
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO RAVANELLO - OAB/RS85203
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a matéria preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso,

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) AI N 0600084-21.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Gramado - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz Federal
EMBARGANTE: PROGRESSISTAS - PP - GRAMADO - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A
EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL - 4ª Região
Decisão: Por unanimidade, acolheram parcialmente os embargos de declaração para fazer integrar ao acórdão a fundamentação deduzida no que diz respeito ao pedido de majoração do percentual da verba relativa aos honorários advocatícios.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600091-76.2025.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Presidência
REQUERENTE: JUÍZO DA 073ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LEOPOLDO - RS
INTERESSADO: MATHEUS DIAS FERREIRA
REQUERENTE: JUÍZO DA 051ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LEOPOLDO - RS
INTERESSADA: MARIA CRISTINA MONTIN OTTA
REQUERENTE: JUÍZO DA 015ª ZONA ELEITORAL DE CARAZINHO - RS

INTERESSADA: CAROLINE PEDROTTI DE OLIVEIRA
INTERESSADA: ANA PAULA MACHADO
REQUERENTE: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS
INTERESSADA: SOILA MARIA GOULART RIBEIRO
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600092-61.2025.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Presidência
REQUERENTE: JUÍZO DA 085ª ZONA ELEITORAL DE TORRES - RS
INTERESSADA: EMILLY CARVALHO KIEVEL
REQUERENTE: JUÍZO DA 061ª ZONA ELEITORAL DE FARROUPILHA - RS
INTERESSADA: CARLA CROCOLI ROMIO
REQUERENTE: JUÍZO DA 101ª ZONA ELEITORAL DE TENENTE PORTELA - RS
INTERESSADA: LUANA MEVES
REQUERENTE: JUÍZO DA 011ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
INTERESSADA: LUZIANE SANTOS MACHADO
REQUERENTE: JUÍZO DA 165ª ZONA ELEITORAL DE FELIZ - RS
INTERESSADA: LUANA WEISSHEIMER
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0600093-46.2025.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Rio Grande - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Presidência
REQUERENTE: JUÍZO DA 163ª ZONA ELEITORAL DE RIO GRANDE - RS
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.

Finalizados os julgamentos, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e cinco de abril, foi encerrada a sessão virtual. A próxima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral deverá se realizar na modalidade presencial, no dia vinte e nove de abril, às dezessete horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão Substituto, e pelo Desembargador Voltaire de Lima Moraes, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, **Presidente**, em 02/05/2025, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2231034** e o código CRC **53BD0D11**.